

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA nº 143/2012

- I. **Objetivo:** Autorização para reforma do telhado do imóvel.
- II. **Município:** Grão Mogol.
- III. **Endereço :** Rua Cristiano Relo, 79 – centro.

IV. **Breve Histórico de Grão Mogol¹:**

A Serra de Santo Antônio do Itacambiraçu, atual Grão Mogol, antigo povoado da Comarca do Serro Frio, teve sua origem relacionada à descoberta de diamantes no final do século XVIII.

No ano de 1839 o lugarejo era chamado de Arraial da Serra de Grão Mogol e logo passou a atrair pessoas do país e bem como estrangeiros (portugueses, franceses, alemães, além de outros europeus) que provavelmente atuavam na exploração de diamantes. O local passou a destacar-se por movimentar o comércio de diamantes explorados inicialmente de forma clandestina.

No ano de 1840, o arraial evolui para Vila Provincial e no mesmo ano foi transformado em Distrito. Somente no ano de 1858 Grão Mogol recebeu o título de cidade. Durante décadas Grão Mogol destacou-se como a mais importante cidade da região Norte Mineira. O processo de decadência da exploração das minas de diamantes, ocorrida especialmente após a década de 1960, coincidiu com a emancipação de parte do território de Grão Mogol e com a criação dos novos municípios de Itacambira, Cristália e Botumirim.

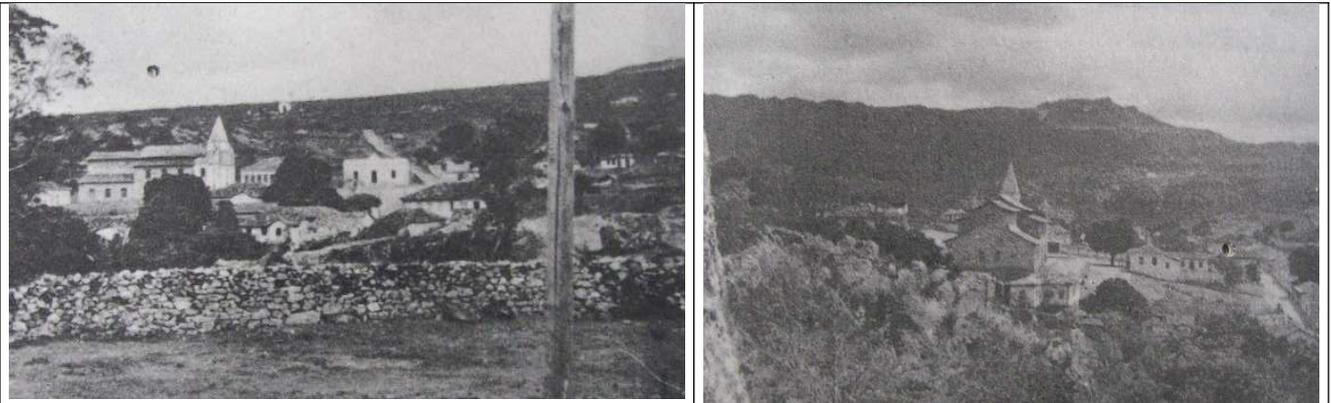
Ainda nesse período, a falta de oportunidade de emprego fez com que os moradores locais iniciassem um processo de migração em direção às cidades próximas e a grandes centros urbanos como São Paulo. Com isso a cidade estagnou no seu crescimento e a sua população residente decresceu. No entanto, o conjunto de prédios históricos e as manifestações culturais continuam como heranças marcantes daquela época, preservadas pelo tempo constituem-se em atrativos turísticos potenciais para o município.



Figura 01 - Ponte sobre o Rio Ventania em Grão Mogol. Fonte: Arquivo Público Mineiro.

¹http://pt.wikipedia.org/wiki/Gr%C3%A3o_Mogol e <http://www.graomogol.mg.gov.br/index.php/noticias/detalhe/12> acesso em 05/10/2010.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 02 e 03 – Imagens antigas da cidade.

Fonte: Enciclopédia dos municípios mineiros – IBGE.



Figura 04 – Rua Grão Mogol – imagem antiga.

Figura 05 – Praça Governador Valadares – Imagem antiga.

Fonte: Enciclopédia dos municípios mineiros – IBGE.

V. Contextualização

No dia 28/09/2012 foi instaurado Inquérito Civil Público nº MPMG- 0278.12.000025-4 para verificação dos pressupostos e condições, formais e materiais, que legitimam o *Parquet* à propositura da ACP, caso questão não seja resolvida extrajudicialmente. Dentre as considerações para instauração do inquérito é citada a inércia do Município acerca da autorização para o restauro do telhado do imóvel situado à Rua Cristiano Relo, 79, Centro Histórico de Grão Mogol.

Registra-se que a moradora do imóvel encaminhou ofício ao Presidente do Conselho de Patrimônio Cultural da cidade, no dia 26/09/2012, solicitando orientações e os critérios para intervenção no telhado da referida edificação, antes do início da obra de intervenção. No documento ela informa do risco de desabamento do telhado devido ao péssimo estado de conservação das madeiras integrantes do engradamento. Informa que pretende substituir as telhas originais uma vez que muitas delas encontram-se quebradas, não havendo unidades suficientes para vedação de toda a cobertura. Ao final ela informa que a necessidade da reforma é iminente tendo em vista o início do período chuvoso e o receio de que a estrutura venha a ceder. Envia imagens ilustrativas da situação existente.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

VI. Análise Técnica

O imóvel encontra-se situado à Rua Cristiano Relo, 79, no centro da cidade de Grão Mogol, tendo como moradora a Sra. Maria Helena Silva Figueiredo. Atualmente, encontra-se sem em estado regular de conservação, apresentando telhado com risco de desabamento.

Trata-se de uma edificação térrea, com características coloniais, fachada simples e simétrica composta por uma porta central, ladeada por três janelas em cada lateral. Implantada no alinhamento da via, com acesso feito por pequena escada. Todos os vãos possuem vergas retas e fechamento e enquadramento em madeira. A alvenaria é pintada na cor bege e possui embasamento em pedras. Ao lado esquerda da edificação há uma garagem e um muro de pedras.

Apresenta cobertura desenvolvendo-se em quatro águas, com estrutura de madeira e vedação em telhas cerâmicas do tipo capa e bica, e linha de cumeeira paralela à via.

Segundo consta nas fotos contidas no procedimento verifica-se que há comprometimento de várias peças de madeira componentes da estrutura do telhado, com apodrecimento, flambagem, ataque de insetos xilófagos (cupins) e peças soltas.

Nas imagens encaminhadas, também verifica-se que há fiação elétrica exposta, instalada de forma precária, fora de eletrodutos.



Figura 01 – Vista da fachada frontal da edificação (indicada pela seta vermelha).

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 02 – Afundamento do telhado (indicado pela área demarcada em vermelho).

VII. Conclusão

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras. Como dizia o filósofo romano Cícero, “*A história é mestra da vida, luz da verdade e testemunha dos tempos*”. É no passado que se encontra o futuro. É na história que se devem buscar os ensinamentos capazes de construir o futuro.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

O município possui legislação de proteção ao Patrimônio Cultural, devendo ser cumpridas em prol da preservação do seu acervo cultural. São elas: Lei nº 439/99 que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural de Grão Mogol atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, autoriza o Poder Executivo a instituir Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural e dá outras providências; Portaria 50/2009 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Lei nº 689/2009 que cria o Fundo Municipal do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Para uma efetiva proteção ao imóvel em questão é necessária a reforma do telhado em sua totalidade, em caráter de urgência, tendo em vista o início do período de chuvas.

Conforme análise deste setor técnico e devido à inércia do município acerca da autorização para intervenção na cobertura da edificação, sugere-se:

- Antes do início da intervenção deverá ocorrer um levantamento criterioso de todas as características da cobertura, inclusive com registro fotográfico, para auxiliar durante a realização das obras;

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- A nova cobertura deverá respeitar as características originais (nº de águas, inclinação, dimensão e formato dos beirais, etc);
- Na desmontagem da cobertura existente deverão ser selecionadas as peças passíveis de aproveitamento (madeiras e telhas);
- O engradamento deve ser feito em madeira cujo valor seja acessível à proprietária, desde que esteja devidamente seca, imunizada e seja apropriada para este fim;
- Verificar se a quantidade de telhas originais existentes são suficientes para serem utilizadas como capas, utilizando modelos similares como bicas. Caso não haja telhas em número suficiente, utilizar telhas no padrão colonial, em modelo e dimensões similares às originais;
- Limpeza das telhas a serem reutilizadas e armazenamento das peças em local adequado, protegido das intempéries;
- Deverão ser amarradas fiadas de telhas junto à cumeeira e aos beirais para evitar escorregamentos;
- Imunização de todo o madeiramento contra ataque de insetos xilófagos;
- Revisão das instalações elétricas conforme normas técnicas da ABNT.

VIII. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9